



Fls 37  
20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 042/2017 – PMG/RN**

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no prédio sede situado na Rua Rodovia RN 003, Km 56, n 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, representado neste ato por seu por seu Prefeito o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 231/2012, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial (SRP) Nº 042/2017 – Prefeitura Municipal De Goianinha/RN, homologado em 21/12/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº 05.340.639/0001-30	TELEFONE: (19) 35187000
ENDEREÇO: Calçada Canopo, nº. 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba/SP. CEP: 13.098-055	
REPRESENTANTE LEGAL: Sirlene Cardoso Minganti	
RG Nº: 26.813.241-0 SSPSP	CPF/MF Nº: 260.464.618-80

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL TOTAL
01	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de Combustível, Taxa de Administração	Und	01	1.68%	1,50%
Percentual de desconto combustível (Gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, Etanol e GNV)					0,01%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (mensal)	QUANTIDADE ESTIMADA (2 anos)
01	GASOLINA COMUM	LITROS	10.833,33	130.000
	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	12.500,00	150.000
	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	6.666,63	80.000
	ETANOL HIDRATADO	LITROS	333,33	4.000
	GÁS NATURAL VEICULAR	M³	2.083,33	25.000

- Com base no montante indicado na Fórmula contida no Item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

**1 – DO OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 042/2017 supracitado.

Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- o Gabinete do Prefeito;
- a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças;
- a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação;

Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa  
Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73  
CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/3243-3926

*[Handwritten signature]*  
Página | 1

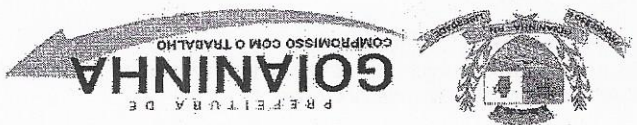
3.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATAÇÃO.  
3.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
3.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATAÇÃO.  
3.4 - A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATAÇÃO, que deverá ter o "atesto" pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

### 3- DO PAGAMENTO

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Goiânia/GO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.  
2.1 - Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Do Norte (FEMURN), Diário Oficial da União (DOU) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

### 2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições de preço.  
10.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
10.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.  
10.4 - A Ata de Registro de Preços, independentemente do número de adeseos que venham a ocorrer, totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adeseos não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).  
10.3 - O limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).  
10.2 - Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).  
10.1 - Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).  
10.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.  
10.2 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será a própria Prefeitura Municipal de Goiânia/GO.  
10.1 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços:  
d) a Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
e) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;  
f) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;  
g) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
h) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbano;  
i) o Fundo Municipal de Saúde;  
j) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social;  
l) o Fundo Municipal de Assistência Social;



Folha Nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_



3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.6 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3.13 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

3.14 -O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na FEMURN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN



3.15 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

4.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017- POR  
INCORREÇÃO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 042/2017

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis para Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PROPOSTA FINAL TOTAL
01	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de Combustível. Taxa de Administração	Und	01	1,30%
Percentual de desconto combustível (Gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, Etanol e GNV)				0,01%
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (mês/ano)	QUANTIDADE ESTIMADA (12 meses)
	Gasolina Comum	Litros	10.835,33	130.000
	Óleo Diesel S500	Litros	12.509,00	150.000
	Óleo Diesel S10	Litros	6.666,63	80.000
	Etanol Hidratado	Litros	333,33	4.000
	Gás Natural Veicular	M³	2.083,33	25.000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:12BC5632

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2018. Edição 1674  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>